

Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria

GABINETE DO
PREFEITOESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2024

| | | |
|---|--|--------------------------------|
| Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA | CNPJ: 13.891.536/0001-96 | Processo nº 005/2024 |
| ENDEREÇO: Avenida Romão Gramacho, nº 77 – Centro – América Dourada – CEP: 44.910- 000. | Data da Publicação: 08/07/2024 | Validade: 08/07/2026 |

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente

Resolve:

Art. 1º. – Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (DOIS) anos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.891.536/0001-96, estabelecida na Avenida Romão Gramacho, nº 77 – Centro – América Dourada – CEP: 44.910-000, para extração de cascalho, localizado no imóvel da Particular sob as Coordenadas **Lat: 11°26'37.70"S e Long: 41°25'52.18"O**, com localização na Sede do Município de América Dourada. A retirada do material é para atender exclusivamente a obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA BAHIA**.

Conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes: **I.** Executar as ações previstas no PRAD, em cumprimento a todas as ações propostas para a proteção ambiental, bem como, manter constantemente o monitoramento e manutenções ali prevista. **II.** Fica terminalmente proibido o descarte de Resíduos de qualquer natureza, na área de Influência direta e indireta; **III.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR – 06 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego; **IV.** Adotar normas reguladoras de mineração em consonância com a portaria DNPM nº 12/2002, NRM-21(Prevenção contra poeiras), NRM-12 (Sinalização das áreas de Trabalho e de Circulação), NRM-13(Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais), NRM – 14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM – 19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos), NRM – 21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadoras, Mineradoras e Impactadas), NRM – 22 (Proteção ao Trabalho_ ; **V.** O Cascalho deverá ser transportado externamente apresentando de forma visível o numero do CNPJ da empresa extratora; **VI.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP; **VII.** A Extração mineral somente poderá ocorrer após a publicação da Guia de Utilização, portaria de Lavra ou dispensa emitida pela Agência Nacional de Mineração – ANM, em conformidade com o Decreto Federal nº 227/1967; **VIII.** Anexar Placa de Sinalização no local de Extração;

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 2º. – Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º. – A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. – Estabelecer que esta **Autorização Ambiental – AA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes a cima citados sejam mantidos disponíveis á fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM nº 4.327/2013**, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.420/2015**.

Art. 5º - Esta **Autorização Ambiental – AA** terá vigência a partir da data de sua publicação.

América Dourada – Bahia, 08 de Julho de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

EMERSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Decreto nº 375/2022